



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE - SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2021 PROCESSO Nº 0074/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2021

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de 2021, na cidade de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, sito na Av. Eugênio Voltarel, nº 25, Centro, o Município de Américo Brasiliense, representado pelo Prefeito Dirceu Brás Pano, e a empresa BOARETO & RUIZ LTDA ME, CNPJ: 67.086.421/0001-58 por seu representante legal, Raphael Ruiz Boareto, portador do RG: 40.691.073-X e CPF: 360.528.648-85 acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 016/2009 e 001/2011 e do edital de Pregão eletrônico nº 0003/2021, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

ITEM	UN.	QUANT.	Descrição das Mercadorias ou Serviços	Vi. Unitário	Preço Total	Marca
2	UN	20,00	0130032 - ALICATE UNIVERSAL	R\$ 24,35	R\$ 487,00	EDA OVL
4	UN	20,00	0130153 - CABO PARA CAVADEIRA	R\$ 14,00	R\$ 280,00	FORTCABOS 866
5	UN	20,00	0130906 - CABO PARA ENXADA DE MADEIRA REFORÇADO	R\$ 12,20	R\$ 244,00	CABOS EUCALIPTO 62
6	UN	20,00	0130145 - CABO PARA ENXADAO	R\$ 10,34	R\$ 206,80	CABOS EUCALIPTO 47
9	UN	10,00	0130175 - CAVADEIRA	R\$ 59,02	R\$ 590,20	MAX 27555
10	UN	20,00	0130889 - CHAVE GRIFO N.10	R\$ 35,90	R\$ 718,00	EDA 10 2WB
11	UN	20,00	0130873 - CHAVE GRIFO N.12	R\$ 44,60	R\$ 892,00	EDA 12 1XQ
12	UN	20,00	0130874 - CHAVE GRIFO N.8	R\$ 27,26	R\$ 545,20	EDA 08 3KG
13	UN	10,00	0130383 - COLHER PARA PEDREIRO N. 8	R\$ 17,85	R\$ 178,50	BRASFORT 08 8031
15	UN	10,00	0131113 - ENXADA COM CABO	R\$ 48,50	R\$ 485,00	MAX 45355
16	UN	5,00	0130948 - ENXADAO LARGO 2,5 COM CABO	R\$ 52,30	R\$ 261,50	MAX 45550
17	UN	100,00	0130512 - LAMINA SERRA (ARCO) DE AÇO RAPIDO	R\$ 10,14	R\$ 1.014,00	IRWIN 891596
19	UN	5,00	0130998 - MARTELO 27MM	R\$ 48,50	R\$ 242,50	STANLEY STH51371-840
20	UN	5,00	0130627 - PA BICO REDONDO	R\$ 48,50	R\$ 242,50	MAX 501150
21	UN	5,00	0130629 - PA DE BICO COM CABO	R\$ 50,00	R\$ 250,00	MAX 502150
22	UN	5,00	0130651 - PICARETA	R\$ 46,90	R\$ 234,50	TENACE 322
23	UN	10,00	0130672 - PONTEIRO	R\$ 12,60	R\$ 126,00	COSTA 1020
24	UN	10,00	0130930 - TALHADEIRA 3/4	R\$ 12,70	R\$ 127,00	COSTA 1017
25	UN	10,00	0130896 - TALHADEIRA CHATA 10 POLEGADAS	R\$ 23,60	R\$ 236,00	PACETTA 2206010
26	UN	10,00	0130781 - TURQUESA GRANDE	R\$ 63,80	R\$ 638,00	CORNETA 5648512
27	UN	5,00	0130784 - VANGA DE BICO COM CABO	R\$ 47,00	R\$ 235,00	MAX 501150

Valor Total da Ata: R\$ 8.233,70 (Oito mil e duzentos e trinta e três reais e setenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DOTAÇÃO

- 1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.
- 2 - Os recursos financeiros serão atendidos por verbas de recursos próprios, constantes do Orçamento vigente conforme a seguinte classificação: Ficha: **557**. Origem do Recurso: Próprio.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE - SP

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. O prazo para entrega será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Fornecimento, que será encaminhada pelo Município por meio de e-mail cadastrado.
2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h. no **Departamento de Água Esgoto e Meio Ambiente**, Endereço: **Av. Manoel José Pires, 197 – Centro**, Américo Brasiliense/SP, Telefone: (16) 3392-7161 – a/c André, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.
- 2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 1 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento no Almoxarifado Central, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura eletrônica devidamente atestada pelo Diretor do departamento competente.
- 2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- 1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).
- 2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE - SP

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

2.2 – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

4 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à contratada, após a sua imposição;

5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. Não obstante o fato de a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto do contrato, a Administração, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização do ajuste.

2. Independente da fiscalização rotineira, a Prefeitura poderá utilizar controle tecnológico independente para constatação da qualidade, através de empresa ou instituto especializado, caso em que a CONTRATADA se obriga a aceitação dos laudos técnicos emitidos e a corrigir as eventuais falhas apontadas ou a substituir os materiais considerados insatisfatórios ou inadequados, por sua conta e risco.

3. As despesas de laudos de análise dos serviços que se fizerem necessários quando da ocorrência de discordância entre as partes, e quando do não atendimento das especificações, objeto deste contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

4. Os materiais, acessórios e equipamentos entregues pela CONTRATADA que não atenderem às especificações serão rejeitados pelos técnicos da Prefeitura, devendo ser repostos no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, livres das causas de sua rejeição.

5. A fiscalização para cumprimento do presente contrato, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada e/ou complementada, a qualquer tempo, mediante autorização do PREFEITO MUNICIPAL e posterior comunicação à CONTRATADA.

6. Fica designado pela Prefeitura o servidor **André Corrêa de Oliveira**, RG nº 27.092.813-3 e CPM nº 974.110.946-68, Diretor de Água, Esgoto e Meio Ambiente, Matrícula nº 876, para fiscalização do contrato, para, como, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, que poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

7. Caberá ao servidor indicado pela Administração, conforme item anterior, o acompanhamento efetivo do cumprimento pela CONTRATADA, dos termos do presente contrato, em observância ao disposto no inc. III, art. 67 da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

1 – O fornecimento dos produtos será efetuado mediante expedição, pelo Departamento de Compras, da “Ordem de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE - SP

ofertados, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Compras, em cada “Ordem de Fornecimento”.

3 – O Município de Américo Brasiliense não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Termo de Referência são estimativos e representam as previsões do Departamento Municipal de Saúde para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

4 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Américo Brasiliense firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos XIV e XV do Decreto Municipal n.º 016/2009 de 28 de maio de 2009.

7 – Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico financeiro, para menos ou para mais.

7.1 - O preço a ser pago a detentora da ata será o vigente na data da Ordem de Fornecimento, independente da data da entrega do material.

8 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9– O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

9.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 – A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Município

Dirceu Brás Pano

Prefeito Municipal

Adjudicatária

Raphael Ruiz Boareto

BOARETO & RUIZ LTDA ME

Testemunhas





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE - SP

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2021
PROCESSO Nº 0074/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

CONTRATADO: BOARETO & RUIZ LTDA ME.

ATA Nº (DE ORIGEM): 61/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE FERRAMENTAS DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomadas relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 11 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa e interpor recursos e o que mais couber.

Américo Brasiliense, 22 de junho de 2021.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE - SP

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Nome: Dirceu Brás Pano

Cargo: Prefeito

CPF: 020.379.978-09

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA: BOARETO & RUIZ LTDA ME

Nome: Raphael Ruiz Boareto

Cargo: Sócio-Proprietário

CPF: 360.528.648-85

Assinatura: _____

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO:**

Nome: Dirceu Brás Pano

Cargo: Prefeito

CPF: 020.379.978-09

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1BFD-165F-541A-709C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAPHAEL RUIZ BOARETO (CPF 360.528.648-85) em 22/06/2021 11:58:15 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DIRCEU BRÁS PANO (CPF 020.379.978-09) em 23/06/2021 16:05:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/1BFD-165F-541A-709C>